

	Valores em euros
Contrato de empreitada de reforço de pavimentos nas freguesias de S. Domingos de Rana e Carcavelos — 2004, Obra n.º 4.11.3.67 — Município de Cascais	0
Contrato de empreitada de Construção de pequenos arruamentos — 2004 — freguesias de Parede e Estoril — Obra n.º 4.11.3.61, Município de Cascais	0
Contrato de empreitada de Rectificação da Rua António Simões na freguesia de Pedrouços, Município da Maia ...	0
Contrato de empreitada de Beneficiação e Manutenção de pavimento nas freguesias de Cascais — Obra n.º 4.11.3.53 Município de Cascais	0
Contrato de empreitada de Remodelação e ampliação do Sistema de Drenagem de Águas Residuais à freguesia de Santa Cristina do Couto, 1.ª fase, Município de Santo Tirso Rede de Drenagem de Águas Residuais à freguesia de Rebordões 1.ª fase — Município de Santo Tirso	0
Contrato de empreitada de Construção da 2.ª circular — troço Avenida de Sintra — Fontainhas Obra n.º 4,11,4,09 Município de Cascais	0
Cedência da posição nos concursos presentemente em curso	0

Dívidas a terceiros:

Entidade	Valor em euros
Fornecedores C/C	
Moreira Goncalves & CA L. ^{da} , Mecanica	143 896,06
COFABRE — Consultores Técnicos, S. A	104 219,67
Multitubos L. ^{da} , — Comércio Tubos/ACESS	265 069,16
Camilo Sousa Mota & Filhos S. A.	2 978,29
ABB — Alexandre Barbosa Borges — S.	1 025 029,10
Total Fornecedores C/C	1 541 192,28
Fornecedores — C/LETRAS	
Moreira Gonçalves & CA, L. ^{da}	218 881,16
Multitubos, L. ^{da} — Comércio Tubos/ACESS	6 800,02
José Dias Sénior & Filho, L. ^{da} ,	112 276,49
Total fornecedores c/letras	337 957,67
<i>Total</i>	1 879 149,950

A nomeação do conselho de administração foi deliberada em 13 de Dezembro de 2004.

Conferida, está conforme.

30 de Dezembro de 2004. — O Ajudante Principal, *Artur Alberto de Oliveira Araújo*. 2003987142

PORTO — 1.ª SECÇÃO

ÁLVARO & PINTO SANTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 48 608/901221; identificação de pessoa colectiva n.º 502315334; inscrição n.º 9, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 2 e 4/20050328; pasta n.º 6547.

Certifico que, por escritura de 17 Novembro de 2004, lavrada no 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada do Porto, relativamente à sociedade em epígrafe, fora efectuados os seguintes registos: cessação de funções de gerente de Álvaro Pereira de Matos.

Data: 17 de Novembro de 2004.

Cessação de funções de gerente de Celestino Manuel Pinto dos Santos.

Data: 17 de Novembro de 2004.

Mais certifico que pelo mesmo título, foi registada a transformação da sociedade em sociedade unipessoal por quotas, com remodelação total do pacto social.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Álvaro & Pinto Santos, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Almada, 301, rés-do-chão, Porto.

2 — Por simples deliberação a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto actividade de restaurantes, *snack-bars*; *self-services* e similares.

2 — A sociedade poderá adquirir participações como sócio de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedade reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente à quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio Jorge Firmino Soares de Magalhães.

2 — Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares até cinco vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme decisão, do sócio único, fica afectada ao sócio Jorge Firmino Soares de Magalhães, o qual desde já fica nomeado gerente:

2 — A sociedade vincula-se com a assinatura de um gerente.

3 — Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, avales, fianças, abonações e actos análogos.

ARTIGO 5.º

1 — O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do seu objecto.

2 — Os negócios jurídicos entre o sócio único e a sociedade obedecem à forma legalmente prescrita e, em todos os casos, devem observar a forma escrita.

ARTIGO 6.º

Em ampliação dos seus poderes normais poderá a gerência comprar, vender e permutar veículos automóveis de e para a sociedade.

Está conforme. É o que cumpre certificar.

31 de Março de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Ligia Maria Gigante Pinheiro*. 2004029552

ALFREDO ROCHA PINTO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 13 569/20050630; identificação de pessoa colectiva n.º 507274270; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20050630; pasta n.º 13 569.

Certifico que por escritura de 30 de Junho de 2005 Alfredo Fernando da Rocha Pinto constituiu a sociedade em epígrafe cujo contrato é do seguinte teor:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Alfredo Rocha Pinto, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Corujeira de Baixo, 365, freguesia de Campanhã, concelho do Porto.

3 — Por simples decisão da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em actividades de engenharia e técnicas afins.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, é do montante de seis mil novecentos e oitenta e três euros e setenta e oito cêntimos, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

2 — O capital social é totalmente realizado em espécie pela transferência, que o outorgante ora faz, para a sociedade dos bens de igual valor global, assim avaliados nos termos do relatório oficial, elaborado por revisor oficial de contas à frente mencionado, bens esses que são os constantes de um documento complementar, elaborado nos termos do número um do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que arquivo, cuja leitura foi dispensada pelo facto de o seu conteúdo ter perfeito conhecimento.

3 — O sócio fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de dez vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme respectiva decisão, será exercido pelo sócio ou não sócios, ficando aquele desde já nomeado gerente.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos, pela assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

Relatório do revisor oficial de contas nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais

Introdução.

1 — O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente à entrega pelo engenheiro Alfredo da Rocha Pinto de bens no valor de € 6983,78 para realização da quota por si subscrita no capital da Sociedade a constituir Alfredo Rocha Pinto, Unipessoal, L.ª, com o mesmo valor nominal de € 6983,78.

2 — A entrada em espécie consiste na entrega dos bens que a seguir se descrevem:

Descrição dos bens	Aquisição		Amortizações acumuladas	Valor líquido
	Ano	Valor		
Conjunto secretária	2000	476,84	417,25	59,59
Divisórias em <i>pladur</i>	2000	837,98	670,39	167,59
Estante	2000	168,39	126,24	42,15
Grades de protecção	2000	598,56	398,88	199,68
Siemens <i>Gigaset 1015</i>	2000	243	170,11	72,89
Secretaria Topo/Tampa	2001	954,08	477,03	477,05
Telefone sem fios	2001	149,47	119,57	29,90
Armário <i>Xar 2115 2002</i>	2002	201,09	75,42	125,67
Computador <i>Netdominium</i>	2002	1 676,08	1 257,06	419,02
Componente 212/214	2002	273,82	205,38	68,44
Disco 40 gb	2002	210,07	157,56	52,51
Scan <i>Jetitec</i>	2002	403,56	302,67	100,89
Telemóvel Ug <i>Siemens</i>	2002	83,95	50,37	33,58
Telemóvel Ug <i>Siemens</i>	2002	125,97	75,57	50,40
Componente 2 12/214	2003	286,47	143,24	143,23
C. Telefónica <i>Gigaset 4170 Isdn</i>	2003	414,96	165,98	248,98
Netdominium Pentium 4	2003	2 216,81	1 108,40	1 108,41
Ploter <i>Hp Designjet Soo</i>	2003	3 230	1 292	1 938
Proc. <i>Intel Pentium 43.Ghz</i>	2003	777,96	388,98	388,98
Secretária + Bloco	2003	256,52	64,14	192,381
Computador <i>Triudus P42</i>	2004	872,48	218,12	654,36
Impressora <i>Hp Deskjet J</i>	2005	410,08	—	410,08
<i>Totais</i>		14 868,14	7 884,36	6 983,78

3 — Os bens foram avaliados pelo único sócio da Sociedade a constituir, apoiado pelo seu Técnico Oficial de Contas, em € 6983,78. Este montante corresponde ao valor líquido contabilístico dos bens, tendo em vista o cumprimento do artigo 38.º do CIRIS.

Responsabilidades.

4 — A nossa responsabilidade consiste em apreciar de forma independente a razoabilidade da avaliação dos bens e em declarar que o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendida.

Âmbito.

5 — O nosso trabalho foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Directriz de Revisão/Auditoria (DRA) 841 — Verificação das Entradas em Espécie para Realização de Capital das Sociedades, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal das acções atribuídas ao sócio que efectuou tais entradas, acrescido do prémio de emissão e do excedente abrangido pelo regime da Reserva Legal. Para tanto, o referido trabalho incluiu a verificação:

- Da existência dos bens,
- Da titularidade dos referidos bens e da existência de eventuais ónus ou encargos;
- Da adequação dos critérios usados na avaliação dos mesmos;
- Do valor atribuído aos bens.

6 — Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão da nossa declaração.

Declaração.

7 — Com base no trabalho efectuado, declaramos que os valores encontrados atingem o valor nominal da quota a atribuir ao Sócio que efectua tal entrada.

27 de Junho de 2005. — Pires de Matos & Pinheiro Torres, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por *Luis Guilherme de Noronha e Távora Pinheiro Torres*, (revisor oficial de contas n.º 1158).

4 de Julho de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Ligia Maria Gigante Pinheiro*.
2004029986

DELTAITS — INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8202/991006; data da apresentação: 0007011; pasta n.º 8202.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999, referentes à sociedade em epígrafe.

5 de Fevereiro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000219819

FERREIRA PINTO & REIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 49218/910911; identificação de pessoa colectiva n.º 502613661; data da apresentação: 000717; pasta n.º 7705.